

MP / GM
03000.006852/2011-60
17 / 10 / 2011

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Gabinete da Ministra  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar  
70.040-906 - Brasília - DF  
Telefone: 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 543 /MP

Brasília, 17 de outubro de 2011.


A Sua Excelência o Senhor  
Senador **VITAL DO RÊGO**  
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização  
Câmara dos Deputados  
Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C", Sala 08, Térreo  
70160-900 - BRASÍLIA - DF

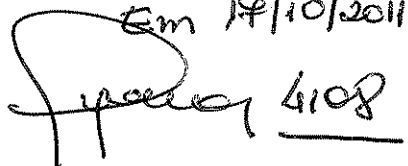
Assunto: **Ajuste no Projeto de Lei Orçamentária de 2012 para o atendimento das despesas no âmbito do Ministério da Educação.**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em virtude da necessidade de ajuste no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, para o atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, solicito a Vossa Excelência promover a adequação no Projeto de Lei nº 28/2011-CN, que "Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2012", enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem Presidencial nº 344, de 31 de agosto de 2011, conforme exposto na Nota Técnica nº 58, de 7 de outubro de 2011, em anexo, elaborada pela Secretaria de Orçamento Federal, deste Ministério, que trata do assunto em questão.

Atenciosamente,

  
**MIRIAM BELCHIOR**  
Ministra de Estado do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

*De ordem, cópia  
ao Relator - geral  
do PLOA 2012, Dep.  
Arlindo Chinaglia.  
Em 17/10/2011.*  
  
4108



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
Secretaria de Orçamento Federal  
Secretaria-Adjunta de Orçamento Federal – Gestão Corporativa



**Nota Técnica nº 58/DESOC/SOF/MP**

**ASSUNTO: Ajuste no Projeto de Lei Orçamentária de 2012 para o atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

---

1. Trata-se da necessidade de alteração de classificação funcional, constante no Projeto de Lei Orçamentária de 2012, do Ministério da Educação, em face da ocorrência de erro de ordem técnica.
2. Dessa forma, esta Secretaria sugere o envio de Ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo alteração das classificações em questão, constantes do PLN nº 28/2011-CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2012”.

## ANÁLISE

---

3. A Secretaria-Executiva do Ministério da Educação encaminhou, por meio do Ofício nº 1212/2011/SE-GAB, de 4 de outubro de 2011, cópia do Aviso Ministerial nº 1334/2011-GM-MEC, de 29 de setembro de 2011, em que são solicitadas alterações no PLN nº 28/2011-CN – Projeto de Lei Orçamentária para 2012, em tramitação no Congresso Nacional, em face de ocorrência de erro de ordem técnica.

*Handwritten initials*





4. Os ajustes solicitados na classificação funcional são os seguintes:

**Onde se lê:**

UO	Nome da UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	RP	Esfera	Fonte	GND	Modalidade	IDUSO	PL
26101	Ministério da Educação	01	122	0909	00H7	0001	0	1	100	1	91	0	38.439.853
26418	Instituto Federal de Pernambuco	03	128	2109	4572	0026	2	1	112	3	90	0	987.979
26444	Hospital Victor Ferreira do Amaral	19	122	2109	00H1	0041	1	2	112	1	90	0	133.087
											91		240

**Leia-se:**

UO	Nome da UO	Função	Subfunção	Programa	Ação	Subtítulo	RP	Esfera	Fonte	GND	Modalidade	IDUSO	PL
26101	Ministério da Educação	12	122	0909	00H7	0001	0	1	100	1	91	0	38.439.853
26418	Instituto Federal de Pernambuco	12	128	2109	4572	0026	2	1	112	3	90	0	987.979
26444	Hospital Victor Ferreira do Amaral	12	122	2109	00H1	0041	1	2	112	1	90	0	133.087
											91		240

5. A solicitação em questão está em conformidade com o art. 28 da Resolução nº 1, de 2006-CN, que estabelece que “a proposta de modificação do projeto de lei orçamentária anual enviada pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, somente será apreciada se recebida até o início da votação do Relatório Preliminar da CMO” e que “os pedidos para correção da programação orçamentária constante do projeto, originários de órgãos do Poder Executivo, somente serão examinados pelos Relatores se solicitados pelo Ministro de Estado da área correspondente, com a comprovação da ocorrência de erro ou omissão de ordem técnica ou legal, e encaminhados pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Presidente”.

**CONCLUSÃO**

6. Diante do exposto, recomenda-se o envio de Ofício à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, propondo o ajuste das programações em questão, constantes do PLN nº 28/2011-CN.

*Handwritten initials: A A*






7. Nesse sentido, sugere-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria Técnica do Gabinete da Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – ASTEC/GM/MP.

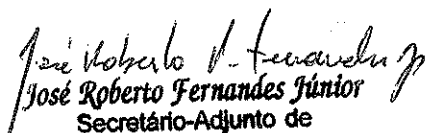
À consideração superior,

Brasília, 7 de outubro de 2011.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO S. MENDES JÚNIOR**  
Analista de Planejamento e Orçamento

  
**JOSÉ GERALDO FRANÇA DINIZ**  
Diretor do Departamento de Programas Sociais

De acordo. À ASTEC/GM/MP.

  
**José Roberto Fernandes Júnior**  
Secretário-Adjunto de  
Orçamento Federal  
Substituto

